



## *Escola Superior de Enfermagem de Coimbra*

### **CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE INFANTIL E PEDIATRIA**

(Portaria n.º 234/2016, de 30 de agosto e Portaria n.º 268/2002, de 13 de março)

Ano Letivo 2019/2020

#### **EDITAL**

1. Nos termos do disposto nos artigos 17º, 18º e seguintes da Portaria 268/2002 de 13 de março conjugado com a Portaria n.º 234/2016, de 30 de agosto, faz-se público que se encontra aberto concurso para 15 vagas, a decorrer de acordo com o estipulado no Anexo I (calendário), para admissão à candidatura ao CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE INFANTIL E PEDIATRIA, criado pela Portaria n.º 234/2016, de 30 de agosto, na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a ter início no ano letivo de 2019/2020.
2. Os candidatos selecionados para a frequência do curso de Pós-Licenciatura de Especialização, serão automaticamente também matriculados no curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria (Despacho n.º 3035/2018, de 23 de março).
3. As vagas sobrantes reverterem automaticamente para o curso de Mestrado.
4. O presente concurso é válido apenas para o ano letivo a que respeita.
5. As condições de candidatura são cumulativamente, as seguintes:
  - a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
  - b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
  - c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.
6. A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, segundo impresso modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola.
7. O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
  - b) Certidão comprovativa da titularidade do grau licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;
  - c) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro;
  - d) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;

- e) Currículo Profissional e Académico (Formulário de Candidatura - modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola);
- f) Comprovativos dos dados constantes do formulário.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do nº 1 ou do nº 2 do artº 10º do Decreto-Lei nº 480/88, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 100/90, de 20 de março, instruem o requerimento da candidatura igualmente com documentos comprovativos da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, e ou da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 480/88.

- 8. O Júri pode solicitar aos candidatos a comprovação documental das declarações constantes do formulário de candidatura.
- 9. Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.
- 10. O requerimento de candidatura e os documentos referidos no ponto 7 devem ser entregues contra recibo, ou enviados por correio com aviso de receção, dentro dos prazos fixados no Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante, para:  
  
Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra  
Rua 5 de Outubro ou Avenida Bissaya Barreto  
Apartado 7001  
3046-851 COIMBRA
- 11. A análise das candidaturas e a seriação daí resultantes terão por base as regras e os critérios que constam no Anexo II deste Edital e que dele faz parte integrante.
- 12. Caberá ao júri a análise curricular que se traduz na apreciação e valoração da formação e experiência dos candidatos conforme artigo 21º e 22º da Portaria 268/2002 de 13 de março, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não haverá recurso.
- 13. De acordo com o artigo 14º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, e por decisão da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a afetação das vagas obedecerá à seguinte ordem:
  - a) Conforme alínea a) do nº 1 do Artº 14 da Portaria 268/2002 de 13 de março, as primeiras 25% de vagas serão afetadas a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra estabeleceu protocolos de formação no âmbito do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, de acordo com o Anexo III.
  - b) As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos não seriados pela alínea anterior.
- 14. O curso funcionará na componente teórica nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, concentrando-se as aulas prioritariamente às 5.ªs e 6.ªs Feiras, das 9h às 20h, havendo

algumas atividades letivas a calendarizar noutros dias da semana. Algumas atividades pedagógicas poderão ainda funcionar em unidades de saúde ou noutros locais de interesse pedagógico.

15. Os Estágios decorrem em Unidades de Saúde, a definir pela Escola, de acordo com as suas especificidades. Os estudantes inscritos podem ter que realizar Estágio fora de Coimbra.
16. O curso funcionará obedecendo às regras estabelecidas pela Escola Superior de Enfermagem de Coimbra em termos de frequência e avaliação, podendo os estudantes usufruir do estatuto trabalhador-estudante.
17. A candidatura está sujeita à taxa no valor de 50€.
18. A matrícula está sujeita à taxa no valor de 150€.
19. A propina anual tem o valor de 1500€, podendo ser paga em 10 prestações.
20. No final do Curso de Pós-Licenciatura de Especialização, que coincide com o final do Curso de Especialização do Mestrado, os estudantes podem optar se querem ou não concluir o grau de mestre. Os que não concluírem o grau de mestre poderão requerer a Certidão de Especialização do Curso de Mestrado.
21. O júri de seleção e seriação dos candidatos é constituído pelos seguintes professores da ESEnFC:

**Presidente:**

Jorge Manuel Amado Apóstolo – Professor Coordenador

**Vogais Efetivos:**

1º - Manuel Gonçalves Henriques Gameiro – Professor Coordenador

2º - Maria de Lurdes Lopes de Freitas Lomba – Professora Adjunta

**Vogais Suplentes:**

Dulce Maria Pereira Garcia Galvão – Professora Coordenadora

Ananda Maria Fernandes – Professora Coordenadora

O primeiro vogal efetivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.

22. As reclamações a apresentar devem ser dirigidas à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.
23. Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

Coimbra e Escola Superior de Enfermagem de Coimbra aos 27 de fevereiro de 2019

A Presidente



Prof. Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes



# *Escola Superior de Enfermagem de Coimbra*

## **Anexo I**

### **CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE INFANTIL E PEDIATRIA**

(Portaria n.º 234/2016, de 30 de agosto e Portaria n.º 268/2002, de 13 de março)

Ano Letivo 2019/2020

Em conformidade com o disposto nos artigos 17º e 18º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, informam-se todos os interessados que o prazo de candidatura, seleção e seriação, reclamações e matrículas no curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria a iniciar nesta Escola no ano letivo 2019/2020, são os que constam do quadro seguinte:

## **CALENDÁRIO**

### **1ª FASE**

| <b>PROCEDIMENTOS</b>                          | <b>PRAZOS</b>       |                         |
|-----------------------------------------------|---------------------|-------------------------|
|                                               | <b>DE</b>           | <b>A</b>                |
| Afixação do edital de candidatura             |                     | 27 de fevereiro de 2019 |
| Apresentação de candidatura                   | 01 de março de 2019 | 12 de abril de 2019     |
| Publicação da lista de resultados da seriação |                     | 26 de abril de 2019     |
| Apresentação de reclamações                   | 26 de abril de 2019 | 03 de maio de 2019      |
| Decisão das reclamações                       |                     | 08 de maio de 2019      |
| Matrículas                                    | 13 de maio de 2019  | 17 de maio de 2019      |
| Início do curso                               |                     | 19 de setembro de 2019  |

\*As reclamações podem ser entregues ainda até ao fim do prazo previsto no CPA.



## *Escola Superior de Enfermagem de Coimbra*

### **2ª FASE**

**(Vagas sobrantes da 1ª Fase)**

| PROCEDIMENTOS                                 | PRAZOS              |                        |
|-----------------------------------------------|---------------------|------------------------|
|                                               | DE                  | A                      |
| Apresentação de candidatura                   | 29 de abril de 2019 | 14 de junho de 2019    |
| Publicação da lista de resultados da seriação |                     | 26 de junho de 2019    |
| Apresentação de reclamações                   | 26 de junho de 2019 | 28 de junho de 2019    |
| Decisão das reclamações                       |                     | 5 de julho de 2019     |
| Matrículas                                    | 8 de julho de 2019  | 12 de julho de 2019    |
| Início do curso                               |                     | 19 de setembro de 2019 |

\*As reclamações podem ser entregues ainda até ao fim do prazo previsto no CPA.





## *Escola Superior de Enfermagem de Coimbra*

### **Anexo II**

|                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE<br/>INFANTIL E PEDIATRIA</b><br>(Portaria n.º 234/2016, de 30 de agosto e Portaria n.º 268/2002, de 13 de março)<br><br>Ano Letivo 2019/2020 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

|                                                                           | <b>Pontuação</b> |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>A - FORMAÇÃO ACADÉMICA E PROFISSIONAL</b>                              | <b>10</b>        |
| Classificação do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal | Nota/2           |
| Pontuação - Será metade da classificação da Licenciatura.                 |                  |

|                                                                                                         |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>B - TEMPO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRO</b>                                                             | <b>10</b> |
| 1 Ponto por cada ano até ao máximo de 7 (em serviços de atendimento a crianças, jovens e suas famílias) | 7         |
| 0,5 Ponto por cada ano até ao máximo de 3 (em outras áreas de prestação de cuidados)                    | 3         |

|                                                                                                              |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>C - CURSOS/AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E SUAS FAMÍLIAS</b> | <b>10</b> |
| De 16 a 24 horas                                                                                             | 1/cada    |
| De 25 a 60 horas                                                                                             | 3/cada    |
| Superior a 60 horas                                                                                          | 5/cada    |
| Quando omissos por cada dia de formação serão contabilizadas 8 horas                                         |           |

|                                                                                                                                                                        |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>D - ATIVIDADES DE FORMAÇÃO COMO FORMADOR</b>                                                                                                                        | <b>10</b> |
| Responsável pela formação em serviço - certificado pelo Departamento de Formação ou Direção (1 ponto por ano até ao máximo de 2 pontos)                                | 2         |
| Ações de formação em serviço - certificadas pelo Departamento de Formação ou Direção (1 ponto por ação até ao máximo de 4 pontos)                                      | 4         |
| Outras ações de formação em Enfermagem organizadas por Instituições de Saúde ou de Formação. (0,5 pontos por cada ação com 5 horas ou mais, até ao máximo de 4 pontos) | 4         |

| Pontuação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>E - PROJETOS DE INTERESSE PROFISSIONAL RELEVANTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>10</b> |
| Participação em projetos, programas de desenvolvimento e/ ou investigação em saúde, certificados pela Direção da Instituição onde trabalha, ou por outra Instituição que o júri considere como credível, no caso do projeto não ser do âmbito institucional. Todos os projetos têm de ser acompanhados de documento escrito do projeto com a clarificação da participação objetiva e da mais valia que o candidato trouxe a esse projeto. | 2/cada    |

|                                                                                                                 |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>F - PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE CARIZ CIENTÍFICO NO ÂMBITO DA SAÚDE</b>                                    | <b>10</b> |
| a) Publicação de artigos em revistas científicas/livros.<br>(2 pontos por cada até ao máximo de 10 pontos)      | 10        |
| b) Comunicações orais em reuniões científicas.<br>(1 ponto por cada até ao máximo de 10 pontos)                 | 10        |
| c) Comunicações em reuniões científicas sob a forma de poster.<br>(1 ponto por cada até ao máximo de 10 pontos) | 10        |
| Pontuação $F = \frac{4a + 2b + c}{7}$                                                                           |           |

|                                                                                                                                                  |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>G - OUTRAS ATIVIDADES OU FORMAÇÕES RELEVANTES</b>                                                                                             | <b>10</b> |
| Participação em iniciativas ou grupos de trabalho com evidente relevância social e ou profissional (1 ponto por cada até ao máximo de 7 pontos); | 7         |
| Formação acrescida em termos de pós-graduação, licenciatura, mestrado ou outra (1 ponto por cada até ao máximo de 3 pontos);                     | 3         |
| Só poderão ser incluídas atividades não consideradas nos restantes itens.                                                                        |           |

#### PONTUAÇÃO FINAL

$$CF = \frac{A + B + C + D + E + F + G}{7} + 10$$

A pontuação final é convertida numa escala de 10 a 20 pontos conforme fórmula apresentada

#### CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 1º - Pertencer a Instituições com as quais a Escola tem protocolo no âmbito deste curso;
- 2º - Pertencer a Instituições de Saúde da Administração Regional Centro;
- 3º - Ter maior pontuação na alínea B dos critérios anteriores;
- 4º - Ter maior pontuação na alínea A dos critérios anteriores.



## *Escola Superior de Enfermagem de Coimbra*

### **Anexo III**

#### **CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE INFANTIL E PEDIATRIA**

(Portaria n.º 234/2016, de 30 de agosto e Portaria n.º 268/2002, de 13 de março)

Ano Letivo 2019/2020

#### **INSTITUIÇÕES COM AS QUAIS A ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA ESTABELECEU PROTOCOLOS/ACORDOS DE FORMAÇÃO E COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DO CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE INFANTIL E PEDIATRIA E NÚMERO DE VAGAS AFETADAS**

| <b>Instituições:</b>                                                                 | <b>Número de vagas<br/>afetadas</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra                                         | 2                                   |
| Centro Hospitalar Oeste Norte                                                        | 1                                   |
| Agrupamento dos Centros de Saúde<br>ACes Baixo Mondego<br>ACes Pinhal Interior Norte | 1                                   |